



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 178/2025

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,



Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei** que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**.

A aquisição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMAGRI), que será responsável pelo bem tanto pela logística quanto pelo registro dos atendimentos em banco de dados específico, em respeito aos princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa (CF, art. 37).

Por fim, prevê-se a possibilidade de regulamentação complementar por meio de decreto, conferindo flexibilidade para a Administração Pública disciplinar aspectos técnicos e operacionais da execução da política pública ora instituída.

Diante do exposto, solicito a apreciação da matéria em regime de **urgência urgentíssima**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, por tratar-se de medida de relevante interesse social e de fácil execução, com impacto direto na melhoria das condições de vida da população mais carente.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Wellington Drumond Gouveia
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei nº 178 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAGRI	
02.20.00.20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
02.20.00.20.608.0026	GESTÃO E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS	
02.20.00.20.608.0026.1293	AQUIS. DE VEÍC. DE CARGA COM COMBOIO	
	DE LUBRIF. - MELOSA	
4.4.90.52 FICHA: 643	EQUIP. MT. PERMANENTE	R\$ 165.000,00

Valor Total do Crédito

R\$ 165.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei, será aberta por Projeto de Lei do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 28 de novembro 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e dá outras providências.”**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão solicita a Criação de ficha a fim de inserir o excesso de arrecadação para a contrapartida da aquisição do veículo caminhão comboio melosa um recurso do ano de 2024 do Senador Jaime Bagattoli, após ocorrer a cotação foi diagnosticado que será necessário a contra partida no valor solicitado, conforme as normas do Ministério da Agricultura e do próprio instrumento de convênio, para cumprir com a demanda na secretária da Semagri com obras e outros serviços integrados a secretária, proporcionando assim um trabalho mais eficiente partindo deste pressuposto que as obras vêm viabilizando grandes melhorias na recuperação das estradas vicinais do município, auxiliando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e outros necessárias para o bom desenvolvimento do nosso município.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE AGRI. E DES. RURAL-SEMAGRI, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de novembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em **28/11/2025 15:07:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U6.2R07.800V.643A.3003, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **28/11/2025 13:28:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1374.7H28.7577.H778.3788, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **9F1.906** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **28/11/2025 - 11:32:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1118.1W32.623U.143A.2446

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

